

## ARTIGO 1º

### (Objeto e Âmbito)

O presente Normativo tem por objetivo a definição das condições de realização da 30ª edição da Festa da Broa.

## ARTIGO 2º

### (Organização e Fins)

1. A organização da Festa da Broa é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Avintes, doravante designada por Organização, com o apoio da Câmara Municipal de Gaia, a realizar no recinto da Quinta do Paço com início em 25 de Agosto e encerramento a 03 de Setembro de 2017.

## ARTIGO 3º

### (Condições de Admissão e Participação)

1. Podem participar como expositores/vendedores as Associações Desportivas, Culturais, Recreativas, de Beneficência e Humanitárias, bem como empresas e particulares.
2. Não serão admitidas inscrições de participantes que não tenham cumprido o normativo do ano transacto.
3. A Organização reserva-se o direito de recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito do evento.

## ARTIGO 4º

### (Inscrições e Pagamento)

1. As inscrições terão de dar entrada nos serviços da Organização, até ao dia 31 de Maio, no horário de expediente da Secretaria.
2. A inscrição será feita mediante o preenchimento de impresso próprio, fornecido pela Organização, e deverá ser acompanhada de cópia de documento de identificação fiscal.
3. Até 15 de Junho, a Organização comunicará as inscrições aceites a participar na 30ª Festa da Broa.
4. No caso de o número de inscrições ultrapassar o número de espaços disponíveis, será dada preferência aos participantes na anterior Festa da Broa.
5. Caso não sejam preenchidos os lugares disponíveis findo o prazo previsto no nº 3, a Organização poderá abrir uma nova fase de candidaturas aos lugares vagos, estabelecendo as condições de admissibilidade nessa nova fase.
6. A inscrição só será considerada válida após o pagamento de 1/5 do valor da ocupação do(s) espaço(s), a qual deverá ser efetuada no prazo de 10 dias úteis após a comunicação.

7. O pagamento total pela ocupação do espaço terá de ser efetuado impreterivelmente até ao 4º dia do evento.
8. O não pagamento integral no prazo estipulado no número anterior permite à Organização retirar ao expositor/vendedor o direito de participação no ano seguinte.
9. No caso de desistência após 30 de Junho, não haverá lugar à restituição do valor da inscrição.
10. Cada expositor/vendedor deverá nomear um interlocutor junto da Organização, único elemento que lidará e tratará de todos os assuntos relacionados com a inscrição e participação do mesmo.

## ARTIGO 5º

(Horário de Funcionamento e acesso ao recinto)

1. O horário de funcionamento da Festa da Broa será o seguinte:

DIA // ABERTURA // ENCERRAMENTO

sexta -18h30 // 00h00

sábado e domingo – 11h00 // 01h00

2ª feira -18h30 // 00h00

3ª Feira 18h30 // 00h00

4ª Feira 18h30 // 00h00

5ª Feira 18h30 00h00

§ Dentro da disponibilidade dos expositores/vendedores, poderá ser considerado o horário semanal nos mesmos moldes do fim-de-semana.

2. A não abertura do stand por parte de um expositor/vendedor durante o horário de funcionamento definido, designadamente nos períodos de almoço e jantar, permite à Organização retirar-lhe o direito de preferência para o ano seguinte.

## ARTIGO 6º

(Estruturas e Equipamentos)

1. A organização disponibilizará o espaço individual necessário nas condições atrás referidas, bem como o fornecimento de água e eletricidade.
2. O mobiliário, aparelhos de refrigeração, ou outros considerados essenciais para o funcionamento da atividade, serão da responsabilidade exclusiva de cada participante.

## ARTIGO 7º

(Atribuição dos Espaços)

A distribuição será realizada por áreas e o espaço de cada expositor/vendedor será atribuído através do sorteio em data e hora a determinar pela organização.

## ARTIGO 8º

### (Montagem, Desmontagem e Decoração)

1. A montagem e desmontagem da estrutura dos stands serão da responsabilidade da Organização.
2. Os responsáveis por cada stand devem proceder ao arranjo e decoração do mesmo, nunca esquecendo o brio e o bairrismo de cada associação, bem como as condições ideais de funcionamento, devendo o mesmo estar concluído até às 16:00 horas do dia 25 de Agosto.
3. Só é permitida esplanada na área das Tasquinhas, podendo estas colocar mobiliário do tipo mesas e do tipo bancos/cadeiras num espaço em frente ao stand com igual largura à da tenda que contratou com cinco metros de profundidade, não sendo o mobiliário assegurado pela organização.
4. Cada expositor/vendedor é responsável pela gestão do espaço que lhe for atribuído, bem como da sua segurança, manutenção, higiene e qualidade dos serviços.
6. A desmontagem só poderá iniciar-se após o encerramento do evento e deverá estar concluída até às 24.00 horas do dia 06 de Setembro 2016.

## ARTIGO 9º

### (Exclusividade de Bebidas)

1. Existe um parceiro, a comunicar atempadamente, que terá os direitos exclusivos relativo ao fornecimento de bebidas, sendo obrigatória a aquisição das mesmas a este parceiro, através de encomendas prévias.
2. Nas bebidas exclusivas incluem-se: barril de cerveja, refrigerantes à pressão, refrigerantes garrafa / lata, águas (com e sem gás) em garrafa, cerveja (com e sem álcool) em garrafa/lata.
3. As bebidas não incluídas na exclusividade são de aquisição livre.
4. É expressamente proibida publicidade ou equipamentos para bebidas de concorrentes ao parceiro.
5. O parceiro fornecerá equipamentos para a venda de bebidas em pressão bem como equipamentos de refrigeração.

## ARTIGO 10º

### (Obrigações do Participante)

1. Manter o stand aberto nos horários referidos no ponto 1 do artigo 5º.
2. No caso de serviços de restauração/cafetaria:
  - a. Ter a ementa com os respectivos preços em lugares visíveis.
  - b. Adoptar um preço mínimo comum para produtos iguais, nomeadamente em bebidas (café, águas, cervejas).

- c. A servir, quando houver serviço de refeições, um prato em cuja confecção a broa de Avintes seja utilizada e identifica-lo com destaque na ementa, bem como ter sempre broa de Avintes como acompanhamento.
3. Sujeitar-se a ações de avaliação e supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período do evento.
4. Entrar e sair do recinto da Festa pelo acesso técnico com identificação que for entregue pela organização.
5. Entregar no final do evento todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação.

## ARTIGO 11º

### (Higiene e Segurança do Stand)

1. Devem ser cumpridas as normas de Higiene e Segurança em vigor para este tipo de eventos.
2. Só é permitida a confecção de refeições em prato nos stands que têm cozinha.
3. Devem ser cumpridas as Normas de Eletricidade de acordo com as indicações a disponibilizar pela Organização para cada tipo de stand.
4. A Organização fará uma vistoria prévia à instalação de cada stand para verificar a conformidade com as normas, e sempre que o entender necessário.
5. A verificação da não conformidade referida no ponto 3. implica a suspensão da atividade até serem tomadas medidas corretivas que resolvam os problemas detectados.
6. Devem os vendedores/expositores contratar seguros necessários à sua participação no evento.

## ARTIGO 12º

### (Vigilância, limpeza e segurança do recinto)

1. A Organização assegurará a vigilância do recinto do evento, durante o período das Festas, cabendo aos responsáveis de cada stand salvaguardar os seus produtos e equipamentos.
2. A limpeza das áreas de trânsito dentro do recinto, bem como a recolha de lixo, serão assegurados pela Organização, cabendo aos participantes a limpeza do interior do stand e respectiva esplanada.
3. A organização fornecerá sacos para recolha de lixo, os quais depois de cheios e do encerramento diário, deverão ser colocados no exterior de cada stand.

## ARTIGO 13º

### (Abastecimento das expositores/vendedores)

1. Não é permitida a entrada e permanência de viaturas no local do evento excepto quando autorizadas pela organização.

2. O abastecimento dos stands deverá ser efetuado fora do horário estabelecido para o seu funcionamento e antes da abertura ao público, através de corredores pré-definidos.

#### ARTIGO 14º

(Animação dos stands)

Nenhum stand pode recorrer a formas de animação de qualquer tipo sem autorização prévia da Organização.

#### ARTIGO 15º

(Informações)

Haverá um secretariado durante o evento, de modo a prestar informações e acompanhamento às solicitações dos participantes.

#### ARTIGO 16º

(Das Sanções)

O incumprimento do presente Regulamento, das normas e das orientações dadas pela Organização, poderá implicar a exclusão do participante na próxima edição da Festa da Broa.

#### ARTIGO 17º

(Prémios)

A Organização poderá atribuir prémios pela melhor decoração do stand bem como pela apresentação do melhor prato confeccionado com Broa de Avintes.

#### ARTIGO 18º

(Casos omissos)

Os casos omissos no presente regulamento serão pontualmente decididos pela *Organização*.

Aprovado em reunião de executivo de 20/03/2017